



**PROCESSO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DO  
CONTRATO Nº 001.2/2023-PE-SRP-PMI.**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2/2022-PE-SRP-PMI, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

**OBJETO**

SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DO CONTRATO Nº 001.1/2023-PE-SRP-PMI, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, QUE OBJETIVA O “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI”.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

(O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d), § 1º, artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**§1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme o ofício de nº 039/GAB/Sedin/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, memorando do fiscal do contrato e da Carta de aceite da empresa contratada e Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL, sobre a solicitação do Termo Aditivo de 25% do quantitativo dos itens do Contrato, nº 001.1/2023-PE-SRP-PMI, o qual se justifica tal pedido devido o quantitativo dos mesmos estarem acabando. Tal solicitação se faz necessária para o bom andamento dos serviços de infraestrutura do município.

Assim sendo solicita-se que seja autorizado o aditivo de 25% do quantitativo do contrato.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 20 de Junho de 2023.

*Nahara Santana F. da Silva*  
Nahara Santana Ferreira da Silva  
Presidente da CPL

*Miltoncilis Pinheiro*  
Miltoncilis Pantoja Pinheiro  
1º MEMBRO CPL

*Jose Flavio Moraes Carvalho*  
Jose Flavio Moraes Carvalho  
2º MEMBRO CPL